



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº. 33721	pág. 7
de: 13 / 03 / 18	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 124/2018	
INTERESSADO (A):	Heloisa Dantas Brum
ASSUNTO:	Consulta ao Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital nº 001/2014 – Decisão nº 014/2015
PROCESSO Nº:	062.0001410-2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido de reconsideração apresentado pela discente **Heloisa Dantas Brum**, bolsista no âmbito do Programa RH-DOUTORADO, Edital nº 001/2014, no qual solicita revisão do Ofício nº 062.00025.2018-DITEC/FAPEAM, que informou da impossibilidade de manutenção do benefício em razão de sua aprovação no processo seletivo para professor substituto no Departamento de Ecologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, com carga horária de 20 horas;

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que ratifica a impossibilidade de atendimento do pleito da bolsista, tendo em vista o disposto no item 2, subitem 2.1, alíneas “f” e “g” do Edital nº 001/2014;

c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que entende ser inviável o atendimento do pleito da bolsista por infringir as normas do referido Edital, e sugere pela suspensão da bolsa, caso a interessada assuma o cargo de docente na UFRN,

### DECIDE:

**I INDEFERIR** o pleito apresentado pela bolsista **Heloisa Dantas Brum**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO, tendo em vista o disposto no item 2, subitem 2.1, alíneas “f” e “g” do Edital nº 001/2014;


**II CONDICIONAR** a manutenção da bolsa concedida à Senhora **Heloisa Dantas Brum** à dedicação exclusiva nos termos item 2, subitem 2.1, alíneas “f” e “g” do Edital nº 001/2014 – RH-DOUTORADO, caso haja a incompatibilidade, determinando a suspensão, pelo período em que estiver irregular;


**III DETERMINAR** que após a conclusão do curso de doutorado, caso prefira assumir o cargo de docente na UFRN, sejam apresentados os documentos exigidos no subitem 13.6 do Edital supracitado, cujo eventual descumprimento ensejará na devolução das mensalidades de bolsas recebidas;

**IV CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

**SALA DE REUNIÕES**, em Manaus, 23 de fevereiro de 2018.

  
Edson Barcelos da Silva  
Presidente

  
Dercio Luiz Reis  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto  
Diretora Administrativo-Financeira, substituta.  
Conselheira